

ATO GP Nº 04/2012

(TC-A-021500/026/11)

Dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar n. 1.165, de 09 de janeiro de 2012, ouvido o E. Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio-saúde no valor de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) aos servidores ativos do TCESP, bem como aos junto a ele afastados, vedada sua percepção acumulativa com o órgão de origem.

Artigo 2º - Ficam excluídos do benefício os servidores ativos ocupantes de cargos de nível elementar e intermediário atendidos por empresa contratada para prestação e cobertura de serviços continuados de assistência médico-hospitalar e saúde complementar.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 10 de maio de 2012.

São Paulo, 29 de março de 2012.

RENATO MARTINS COSTA PRESIDENTE